Lei Municipal nº 14/84, de 08 de Junho de 1984

Autoriza Aumento de Vencimentos para o Pessoal do Quadro Geral de Funcionalismo da Prefeitura Municipal.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de vencimentos ao Pessoal do Quadro Geral de Funcionalismo da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, Efetivos e em Comissão, exceto ao Pessoal do Magistério Municipal, no índice de 70% (setenta por cento), a partir de 01 de Maio de 1984.

Art 2º O aumento a que se refere o artigo 1º desta lei, será também extensivo ao pessoal aposentado e pensionista no mesmo índice.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente, concorrerão por conta do Orçamento vigente, nas suas respectivas verbas.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Maio de 1984.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, Mg. aos 08 de Junho de 1984.

Prefeito Municipal

Oficial Administrativo